LEI Nº 416/98 De 10 de dezembro de 1998

"Dá nova redação na Organização Administrativa Municipal, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Capítulo II - da Estrutura Básica, art. 6º, item IV e Capítulo III - Competência e Composição dos Órgãos, Seção VIII, artigos 25 e 26, inciso I, da Lei nº 396/98 de 27 de maio de 1998, passam a ter a seguinte redação:

Capítulo II
Estrutura Básica

Art. 6º . . .

IV . . .

4. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS

Capítulo III
Competência e Composição dos Órgãos

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, . . .

Art. 26 – Fica criado na Secretaria de Promoção e Assistência Social, . . .

I- 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social.

Continua...

Cont. Lei nº 416/98

Art. 2º - As despesas decorrentes das alterações, objeto do artigo 1º desta Lei, serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de dezembro de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeio Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças